Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

**Congonhas, 16 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4586**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º FUMCULT/27/2026**

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT X A2 SOLUCOES LTDA Objeto:Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia, iluminação e infraestrutura técnica, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas-FUMCULT. Vigência 12 meses. Valor total:R$R$216.539,90 (Duzentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Congonhas, 09 de Novembro de 2026.

**Código de Validação: 1747126**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)**

A Associação Recreativa Bloco Romper das Dorminhocas, inscrita no CNPJ sob o nº 59.533.276/0001-88, foi constituída em 18/02/2025 como pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa e possui, conforme seu Estatuto Social, as seguintes finalidades: a) Promover atividades recreativas para jovens, crianças, adolescentes, adultos da terceira idade e portadores de necessidades especiais pertencentes à comunidade; b) Promover atividades recreativas e eventos culturais, esportivos e artísticos com a participação da comunidade; c) Promover reuniões de caráter esportivo, social, cultural e cívico, para desenvolvimento do intercâmbio entre seus associados, familiares e comunidade; d) Colaborar com os poderes constituídos e com pessoas jurídicas ou físicas, promovendo campanha ou aliando-se às já existentes, cunho cívico, educacional, social, assistencial ou outra que se revista em patriótico ou humanitário; e) Promover a ascensão social por meio de curso profissionalizantes, do voluntariado por meio de atividades, estimulando a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os segmentos sociais objetivando o exercício da cidadania, da inclusão social e do acesso à informatização e a novas tecnologias; f) Representar os integrantes da Associação, junto às demais entidades esportivas, sociais, culturais, recreativas, etc.; g) Atuar juntos aos seus associados e órgãos competentes, visando a defesa e proteção do meio ambiente; h) Promover e participar de todo tipo de eventos e atividades carnavalescas; i) Participar dos desfiles carnavalescos, resgatando a alegria e as tradições do carnaval; j) Participar de concursos oficiais e qualquer outro promovido por entidades, no município e fora dele; k) Promover e participar de todo tipo de eventos e atividades carnavalescas, resgatando a alegria e as tradições do carnaval; l) Tomar quaisquer outras iniciativas de forma a fortalecer o espírito associativo de solidariedade e cooperação entre os associados e a comunidade.
Propõe-se a celebração de Termo de Fomento com a referida organização para a execução do projeto: A Folia Continua, cujo objeto, conforme o Plano de Trabalho apresentado, consiste na realização de um evento de carnaval na cidade de Congonhas voltado exclusivamente para mulheres, sobre o qual há interesse público. O repasse dos recursos decorrerá de indicação de Emenda Impositiva Municipal.
A legislação federal estabelece:
"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."
Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.
Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Recreativa Bloco Romper das Dorminhocas.
Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2° da Lei Federal 13.019/20214 a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Congonhas, 13 de novembro de 2026.

**Pollyana Nonata da Silva**
**Secretária Municipal de Cultura**

**Código de Validação: 1747726**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)**

A Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda - Alto Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 20.131.389/0001-11, foi constituída em 02/12/1977 como pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa e possui, conforme seu Estatuto Social, as seguintes finalidades: Criar e manter em caráter

permanente uma Banda de Música e uma Escola para o ensino gratuito da música instrumental; Oferecer aulas de música para crianças e adolescentes de ambos os sexos; Desenvolver Projetos junto a Comunidade visando estimular os jovens a frequentarem as aulas de música, com objetivo de ampliar a sua socialização e contribuir para sua formação humana e profissional; Promover entretenimento para a comunidade local, através da realização de consertos e retretas; Incentivar e divulgar a música como forma de crescimento espiritual, de recreação e lazer.
Propõe-se a celebração de Termo de Fomento com a referida organização para a execução do projeto Projeto Sociocultural Despertar para a Música, cujo objeto, conforme o Plano de Trabalho apresentado, consiste em Executar o Projeto Sociocultural Despertar para a Música, assegurando aulas teóricas e práticas, ensaios coletivos, oficinas, avaliações e apresentações musicais, com custeio dos materiais e recursos necessários à continuidade das atividades da Sociedade Musical, sobre o qual há interesse público. O repasse dos recursos decorrerá de indicação de Emenda Impositiva Municipal.
A legislação federal estabelece:
"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."
Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.
Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda - Alto Maranhão.
Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2° da Lei Federal 13.019/20214 a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.
Congonhas, 13 de novembro de 2026.

**Pollyana Nonata Da Silva**
**Secretária Municipal de Cultura**

**Código de Validação: 1748226**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/135/2025**

Partes: Município de Congonhas X Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação antecipada do prazo da Ata de Registro de Preços nº PMC/135/2025 pelo período de 12 meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada fica prorrogada até 22/12/2027. Os quantitativos originalmente registrados ficam renovados a partir de 22/12/2026. Valor: R$ 2.880,44. Data: 11/11/2026.

**Código de Validação: 1748326**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**

A Câmara Municipal de Congonhas/MG torna público o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 016/2024, referente ao Credenciamento nº 001/2024 e aos Processos Administrativos nº 005/2024 e CMC-PAD-2025/00005, para registrar a alteração da denominação social da contratada de UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA. para BIONIO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., com nome fantasia BIONIO e CNPJ nº 05.884.660/0001-04. Fundamento legal no art. 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Congonhas/MG, 16 de novembro de 2026. Averaldo Pereira da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

**Código de Validação: 1748426**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/102/2025**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de Kits Lanches individuais destinados aos pacientes em Tratamento Fora Domicílio – TFD e outros usuários (acompanhantes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Retifica-se, o nome empresarial do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PMC/102/2025, por erro de digitação, que passará a vigorar com a seguinte redação:
**Onde se lê:** ..., e de outro lado a empresa **46.774.334 MARIA LUIZA LOURENÇO LOBO**, ... **Leia-se:** ..., e de outro lado a empresa **AIRAM DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, ...
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

Congonhas, 16 de novembro de 2026.

**Código de Validação: 1748526**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 01/2026**

**063 – ANO 2026**

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 01/2026**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA DE MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA.**

| SEQUENCIAL | NOME | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | ELIAS FELIPE ROMANOS DA MATTA | 01º | **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA** |

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01/ 2026, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, **às 09:00 no dia 18 de Novembro de 2026** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Titulo Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 16 de Novembro de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Adjunta Municipal de Administração

**Código de Validação: 1748626**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO 126/2026 - PSS 001/2023**

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

**Congonhas, 16 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4586**

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2023**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **02 VAGAS CIRURGIÃO DENTISTA ESF.**

| | NOME | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | JÚLIA GABRIELLA DA SILVA PIRES | 33 º | **CIRURGIÃO DENTISTA ESF** |
| 02 | DÉBORAH DALMA FERREIRA RIBEIRO | 34º | **CIRURGIÃO DENTISTA ESF** |

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2023, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, no **dia 18 de Novembro de 2026 as 09:00** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Titulo Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 16 de Novembro de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Adjunta Municipal de Administração

**Código de Validação: 1748726**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/853, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Substitui membros na Portaria n.º PMC/259, de 16 de janeiro de 2025, e demais alterações, que "Designa liquidantes".**
**O PREFEITO DE CONGONHAS,** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – identificador 26271/2026,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Magna Falcão Gonçalves na qualidade de membro titular em substituição a Veruska Antônia Oliveira Lobo e Hiago Dias Leite Seabra na qualidade de membro suplente em substituição a André Magno Khater Cardoso como liquidantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Portaria n.º PMC/259, de 16 de janeiro de 2025, e demais alterações.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 16 de novembro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1748826**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/854, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Designa Gestor e Fiscal para atuarem no contrato de patrocínio celebrado entre o município de Congonhas e a Associação Municipal de Pastores Evangélicos de Congonhas - AMPEC.**
**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26234-2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores Sirlei Pereira de Oliveira como Gestor e Tatiana Mara Reis Vieira como Fiscal para atuarem no contrato de patrocínio celebrado entre o município de Congonhas e a Associação Municipal de Pastores Evangélicos de Congonhas - AMPEC, com o objetivo da realização do evento "Semana da Cultura Cristã Evangélica", conforme consta no processo administrativo n.º 17339/2026, nos termos da Lei n.º 4.311, de 26 de maio de 2025.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 16 de novembro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1748926**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/855, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora, bem como sua respectiva suplente, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Romper das Dorminhocas.**
**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 26280-2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear os servidores Renan Souza Merces, Adriana Reis Lopes e Trindade Simião dos Santos para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa como Gestora Raquel Cristina dos Santos, tendo como suplente Higgara Pamela Resende, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Romper das Dorminhocas, a fim de atender emenda impositiva, mediante Termo de Fomento, com o objetivo da realização de um evento de carnaval voltado exclusivamente para mulheres, referente ao Processo Administrativo n.º 19581/2026, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 16 de novembro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1749026**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/856, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Designa Gestora e Fiscal para atuarem no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Congonhas e a Fundação CSN.**
**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna – identificador 26032/2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores Ana Lúcia Rezende Fonseca como Gestora e Reginaldo Elias Freitas Souza como Fiscal para atuarem no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Congonhas e a Fundação CSN, com o objetivo de formalizar a integração de jovens aprendiz ao ambiente organizacional, proporcionando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, conforme consta no Processo Administrativo n.º 19276/2026, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 18 do Decreto n.º 7.962/2024.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 16 de novembro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1749126**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O BANGU ESPORTE CLUBE.**

Partícipes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o n°16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, n° 135, Centro, Congonhas/MG, representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, José Lúcio de Castro, portador do RG- *.370.*** e do CPF ***.617.***-15, e o **BANGU ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ nº 10.462.614/0001-49 com sede na Rua Antônio Irineu Lobo, nº 142, Joaquim Murtinho, Congonhas, Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Jesner Candido Silva, portador do RG MG-**.227.*** e do CPF nº ***.200.***-93. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da parceria por 12 meses, com a finalidade de possibilitar a conclusão da execução do objeto pactuado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original. Vigência: Fica prorrogada a vigência da parceria até 04 de dezembro de 2027, a partir da data do vencimento do termo 14/2025. Congonhas, 16 de novembro de 2026. José Lúcio de Castro, Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Jesner Candido Silva, Presidente do Bangu Esporte Clube.

**Código de Validação: 1749226**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026**
Processo Administrativo nº CMC-PAC-2026/00018. Contratante: Câmara Municipal de Congonhas/MG. Contratada: Brasil Perícias e Engenharia Ltda., CNPJ nº 26.618.735/0001-77. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 023/2026, referente à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para realização de perícia técnica independente nas obras de reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Congonhas, bem como fixação do prazo de execução e entrega do laudo técnico conclusivo. Vigência: Prorrogada até 31/12/2026. Prazo de execução: Entrega do laudo técnico conclusivo até 20/11/2026. Valor: Mantido o valor global, sem acréscimo de despesa. Fundamento legal: Arts. 6º, XVII, 91 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 13/11/2026. Signatários: Averaldo Pereira da Silva, pela Contratante, e Gerson Angelo José Campera, pela Contratada.

**Código de Validação: 1749326**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º FUMCULT/28/2026**

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT X ZANON MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia, iluminação e infraestrutura técnica, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas. Vigência 12 meses. Valor total:R$ 17.880,00 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).

**Código de Validação: 1749426**

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 16 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4586

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º FUMCULT/29/2026**

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT X ARP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia, iluminação e infraestrutura técnica, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas.Vigência 12 meses. Valor total:R$22.477,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

**Código de Validação: 1749526**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº. PMC/242/2026**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança que armazena as informações do titular do cartão, em número de até 3.100 (três mil e cem) cartões que serão destinados para os servidores da Prefeitura Municipal de Congonhas. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 51.261.600,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). Data: 16/11/2026.

**Código de Validação: 1749626**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 8.451, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê Ruas que Importam, no âmbito do Município de Congonhas/MG, e dá outras providências.**
**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:
I - os fundamentos e objetivos fundamentais da República previstos na Constituição Federal, especialmente a dignidade da pessoa humana, a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos;
II – a Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
III - o Decreto Federal n.º 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e estabelece princípios, diretrizes e objetivos para sua implementação;
IV - a necessidade de atuação intersetorial e articulada das políticas públicas municipais para promoção e garantia dos direitos da população em situação de rua;
V - a importância da participação social e do protagonismo das pessoas em situação de rua na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas que lhes são destinadas;
VI - as ações destinadas à população em situação de rua previstas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029; e
VII - o disposto no Processo Administrativo n.º 17490/2026,
**DECRETA:**
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Congonhas, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua – Comitê Ruas que Importam, órgão colegiado de caráter permanente, intersetorial, consultivo, propositivo e de acompanhamento e monitoramento das políticas públicas destinadas à população em situação de rua.
**Art. 2º** O Comitê Ruas que Importam tem por finalidade promover a articulação intersetorial, a participação social e o acompanhamento das políticas, programas, projetos, serviços e ações destinados à promoção e à garantia dos direitos da população em situação de rua no Município de Congonhas.
Parágrafo único. A atuação do Comitê observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação, do respeito à diversidade e à autonomia, da convivência familiar e comunitária, do acesso aos direitos e às políticas públicas e do protagonismo das pessoas em situação de rua.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
**Art. 3º** Compete ao Comitê Ruas que Importam:
I – acompanhar e monitorar as políticas públicas municipais destinadas à população em situação de rua;
II – propor estratégias de articulação entre as políticas públicas e os órgãos que atuam direta ou indiretamente na atenção à população em situação de rua;
III – propor medidas destinadas à ampliação e à qualificação do acesso da população em situação de rua aos serviços públicos e aos direitos;
IV – acompanhar e contribuir para o aperfeiçoamento dos fluxos intersetoriais de atendimento à população em situação de rua;

V – identificar barreiras de acesso às políticas e aos serviços públicos e propor estratégias para sua superação;
VI – acompanhar dados, diagnósticos, estudos e informações referentes à população em situação de rua no Município, observadas as normas relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais;
VII – propor e apoiar ações destinadas ao enfrentamento do preconceito, da discriminação, da violência e das violações de direitos contra a população em situação de rua;
VIII – fomentar a participação e o protagonismo das pessoas em situação de rua na formulação, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas que lhes são destinadas;
IX – promover o diálogo entre o Poder Público, a população em situação de rua, organizações da sociedade civil, conselhos de políticas públicas e demais atores sociais;
X – propor estudos, ações, campanhas, capacitações e outras iniciativas relacionadas à promoção e à garantia dos direitos da população em situação de rua;
XI – formular recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela execução das políticas públicas, respeitadas as competências legais de cada órgão;
XII – instituir grupos de trabalho para análise de matérias específicas;
XIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno; e
XIV – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** O Comitê Ruas que Importam será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil.
**§ 1º** A representação governamental será composta por 7 (sete) membros, sendo 1 (um) representante de cada um dos órgãos municipais responsáveis pela gestão das seguintes políticas ou áreas:
I – Assistência Social;
II – Saúde;
III – Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda;
IV – Zeladoria Urbana;
V – Habitação;
VI – Gestão Urbana; e
VII – Segurança Pública Municipal, por meio da Guarda Civil Municipal.
**§ 2º** A representação da sociedade civil será composta por 7 (sete) membros, assim distribuídos:
I – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentre os conselheiros representantes da sociedade civil;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Álcool e outras Drogas – COMAD, dentre os conselheiros representantes da sociedade civil;
III – 2 (dois) representantes da população em situação de rua ou com trajetória de vida nas ruas;
IV – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil com atuação direta ou indireta na promoção, proteção ou defesa dos direitos da população em situação de rua no Município; e
V – 1 (um) representante de entidade representativa do setor comercial com atuação no Município.
**§ 3º** Os representantes previstos nos incisos I e II do § 2º serão indicados pelos respectivos Conselhos, mediante deliberação própria, devendo os titulares e suplentes pertencer ao segmento da sociedade civil nos respectivos colegiados.
**§ 4º** Os representantes previstos nos incisos III, IV e V do § 2º serão escolhidos por meio de processo público de escolha, regulamentado por edital próprio.
**§ 5º** O processo de que trata o § 4º deverá observar os princípios da publicidade, transparência, participação social, representatividade e autonomia da sociedade civil, assegurando condições adequadas à participação das pessoas em situação de rua.
**§ 6º** Cada membro titular terá 1 (um) suplente pertencente ao mesmo órgão, entidade ou segmento representado.
**§ 7º** Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais responsáveis pelas políticas ou áreas representadas no Comitê.
**§ 8º** Concluídas as indicações e o processo público de escolha, os membros titulares e suplentes do Comitê Ruas Que Importam serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO E DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 5º** Os representantes da sociedade civil exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, observadas as regras do processo de escolha.
**§ 1º** Os representantes governamentais permanecerão vinculados à indicação dos respectivos órgãos, que poderão substituí-los a qualquer tempo.
**§ 2º** A substituição ou vacância de representação da sociedade civil observará as regras previstas no Regimento Interno e no respectivo processo de escolha.
**§ 3º** A vacância de representação destinada à sociedade civil não poderá ser preenchida por representante governamental.

CAPÍTULO V

DOS CONVIDADOS

**Art. 6º** Poderão participar das reuniões do Comitê, com direito a voz e sem direito a voto, representantes da Câmara Municipal de Congonhas, de outros órgãos e entidades públicas, instituições do Sistema de Justiça e de segurança pública, Sistema de Garantia de Direitos, conselhos de políticas públicas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, especialistas e demais atores cuja participação seja pertinente às matérias em discussão.
**Parágrafo único.** O Comitê poderá estabelecer convidados permanentes ou realizar convites específicos de acordo com as matérias constantes da pauta.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO E DA SECRETARIA-EXECUTIVA

**Art. 7º** A Coordenação do Comitê será exercida pelo representante titular do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.
**§ 1º** A Vice-Coordenação será exercida por representante titular da sociedade civil, eleito entre os representantes desse segmento pelos membros do Comitê.
**§ 2º** Compete à Coordenação:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – organizar as pautas, em articulação com a Secretaria-Executiva;
III – acompanhar o cumprimento das deliberações do Comitê; e
IV – promover a articulação necessária ao funcionamento do colegiado.
**Art. 8º** A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, ao qual caberá prestar apoio técnico e administrativo ao funcionamento do colegiado.
CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO E DAS DELIBERAÇÕES
**Art. 9º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.
**§ 1º** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação ou por requerimento de, no mínimo, um terço dos membros titulares.
**§ 2º** As regras relativas à convocação, pauta, substituição de titulares por suplentes e demais procedimentos das reuniões serão estabelecidas no Regimento Interno.
**Art. 10.** As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio virtual ou híbrido, asseguradas condições adequadas à participação dos membros, especialmente dos representantes da população em situação de rua.
**Art. 11.** O Comitê reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.
**§ 1º** As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvadas as matérias para as quais o Regimento Interno estabelecer quórum qualificado.
**§ 2º** Cada membro titular, ou suplente no exercício da titularidade, terá direito a 1 (um) voto.
**§ 3º** Em caso de empate, a matéria será submetida a nova discussão e votação e, persistindo o empate, será considerada não aprovada, podendo ser reapresentada em reunião posterior.
**Art. 12.** As manifestações do Comitê serão registradas em ata e poderão ser formalizadas por meio de recomendações, resoluções ou outros instrumentos previstos no Regimento Interno, observada a natureza consultiva e propositiva do colegiado e as competências legais dos órgãos públicos envolvidos.
CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS DE TRABALHO
**Art. 13.** O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários para estudo, acompanhamento ou elaboração de propostas relativas a matérias específicas.
**§ 1º** Os grupos de trabalho poderão contar com membros do Comitê e convidados externos.
**§ 2º** O ato de instituição do grupo de trabalho definirá seu objeto, composição e prazo de funcionamento.
CAPÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA
**Art. 14.** O funcionamento do Comitê deverá favorecer a participação efetiva da população em situação de rua, mediante:
I – utilização de linguagem acessível;
II – divulgação prévia das reuniões e pautas, sempre que possível;
III – adoção de estratégias destinadas à redução das barreiras à participação;
IV – possibilidade de escuta de pessoas e grupos diretamente afetados pelas matérias em discussão; e
V – respeito à autonomia, à diversidade e à manifestação das pessoas em situação de rua.
**Art. 15.** As atas, recomendações e demais documentos de interesse público produzidos pelo Comitê serão divulgados pelos meios institucionais disponíveis, ressalvadas as informações protegidas por sigilo ou pela legislação de proteção de dados pessoais.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 16.** O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social adotará as providências necessárias à realização do primeiro processo público de escolha dos representantes da sociedade civil previstos nos incisos III, IV e V do § 2º do art. 4º.
**Art. 17.** O CMAS e o COMAD serão oficiados para indicação de seus representantes, observado o disposto nos incisos I e II do § 2º do art. 4º.
**Art. 18.** Os órgãos governamentais integrantes do Comitê serão oficiados para indicação de seus representantes titulares e suplentes.
**Art. 19.** Concluídas as indicações e o processo público de escolha, os membros titulares e suplentes serão designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
**Art. 20.** A reunião de instalação do Comitê será realizada após a designação de seus membros.
**Art. 21.** O Comitê elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua reunião de instalação.
**Art. 22.** A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não remunerado.
**Art. 23.** O apoio administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Comitê serão providos pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 16 de novembro de 2026.

**ANDERSON COSTA CABIDO**
**Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1749726**

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 16 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4586

## EXPEDIENTE

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação